

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de lei n. 115

Assunto Credito especial de G. 30.031, 10 - pagamento de compras durante o exercício

Distribuido á Comissão de Financas 19-11-49

Primeira Discussão Aprovado 14-12-49

Segunda Discussão Aprovado 16-12-49

Redação Final

Observações O vereador Sr. José Lambert requer a dispensa da 2ª discussão da redação final 16-12-49

Secretaria da Camara Municipal, em 17 de Junho de 1949

82/49



Gabinete do Prefeito

Nº 127/49

7
Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 18 de novembro de 1949

Exmo. Sr. José Lamartine Cintra
DD. Presidente da Camara Municipal

Nesta

Tenho a honra de enviar a V. Excia., para apreciação dessa ilustre Camara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr.\$ 30.031,10, destinado a ocorrer ao pagamento de compras feitas durante o exercício, afim de atender às necessidades da administração municipal.

Cumpre-me esclarecer a V. Excia. e aos senhores Vereadores, que no decorrer do presente exercício, esta Prefeitura foi obrigada a realizar compras de materiais, para o fim de executar serviços imprevistos de natureza urgente, e cujos pagamentos não poderiam ser efetuados com os recursos de que dispunha o orçamento.

Diante disso, torna-se necessaria a abertura de um crédito especial, para regularizar os pagamentos das compras efetuadas.

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Francisco Samuel Lucchesi Filho

Francisco Samuel Lucchesi Filho
Prefeito Municipal

Pr. Comissão de Finanças.
19-11-49
[Signature]

A Camara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 30.031,10 (trinta mil, trinta e um cruzeiros e dez centavos), destinado a ocorrer ao pagamento de compras feitas durante o exercício, afim de atender a necessidades da administração municipal.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Francisco Samuel Lucchesi Filho

Francisco Samuel Lucchesi Filho
Prefeito Municipal